

PORTARIA Nº 460, de 09 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 242/2018 advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à LICENÇA PRÊMIO nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PAQUIS.	DATA	TÉRMINO
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	0003336	ESCRITURÁRIA	Educação	06 Meses	2006/2016	09/08/2018	09/02/2019

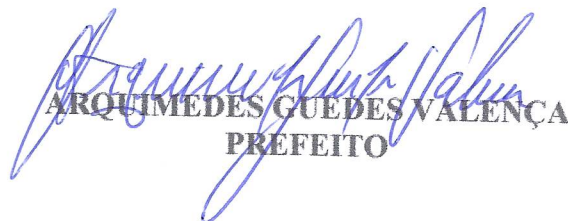
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM
09 / 08 / 2018


Ofício Nº 242/2018

Buíque, 09 de agosto de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimento autorizado pelo Secretário de Educação Marilan Belisário da Silva estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARI A	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	0003336	ESCRITURARIA	EDUCAÇÃO	06 (SEIS) MESES (LIC.PRÊMIO)	2006/2016	09/08/20 A 09/02/20

Ana Paula de Andrade Tavares
ANA PAULA ANDRADE TAVARES
Secretária Adjunta de Administração

Ana Paula de Andrade Tavares
Sec. Adjunta de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

REQUERIMENTO

RG 3.363.140		Matrícula	Lotação
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SILVA		333-6	SEC. EDUCAÇÃO
Trabalho atual ESC. ENG. KLAYSSON DE FREITAS ARAÚJO	Data de Admissão 25/04/1995	Portaria 118/95	Cargo/função ESCRITURÁRIA

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buique e cons Fed.
LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.
LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buique
LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buique
X LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buique,
LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buique,
LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.
Período aquisitivo 2006/2016	Documento(s) anexo(s)
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (06) SEIS MESES	Início 09/08/2018
	Término 09/02/2019
	Retorno
	Atestado anexo Sim () Não ()

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Buique/PE 08/08/2018

Assinatura

Marcia Maria de Araujo S. Leite

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.

Buique/PE **08/08/18**

MBS Silva
Ass. Do Secretário/ou Responsável do **Mariano Belisário da Silva**
Secretaria Municipal de Educação

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.

Buique/PE **08/08/18**

Secretaria de Administração

Maria das Graças Lopes